

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARIDADES NO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) OCORRIDOS ENTRE 2003 E 2015**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo RCP nº 02/2019, para investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), ocorridas entre o ano de 2003 e 2015 e relacionados à internacionalização de empresas brasileira, e, em especial, a alteração, por Decreto do então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (Decreto n.º 6.322, de 21 de dezembro de 2007), do Estatuto Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para possibilitar que aludida entidade financiasse a aquisição de ativos e investimentos realizados por empresas de capital nacional no exterior, desde que contribuíssem “para o desenvolvimento econômico e social do País”, beneficiando algumas das maiores empresas brasileiras e viabilizando inúmeras operações com Países do continente africano e da América Latina, que envolveram bilhões de dólares, sem que se tenha clareza do seu real significado para a efetiva indução do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Como destacado no Relatório por mim apresentado, a CPIBNDES iniciou efetivamente seus trabalhos em 2 de abril de 2019, quando foi aprovado o Acordo de Procedimentos, apresentado pelo Presidente da Comissão, bem como o Roteiro de Trabalho, apresentado pelo Relator. Ficou então definido pela Comissão que os trabalhos de investigação compreenderiam análise de documentos; oitivas; acareações; realização de diligências; compartilhamento de informações; quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico; condução coercitiva para depoimentos, se necessário; e demais meios legais disponíveis para alcançar os objetivos da Comissão.

Certo é, porém, que não houve, em qualquer momento, questionamento dos membros da CPI acerca da importância da atuação do BNDES, uma instituição que possui um longo histórico de ações e serviços prestados ao País e à sociedade brasileira. O que motivou a criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito e o que efetivamente pautou toda a condução de seus trabalhos foi o propósito de lançar luzes sobre as sombras da discricionariedade e da subjetividade, de modo a investigar se as políticas, programas, ações, órgãos e instituições públicas tiveram ou não seu funcionamento desvirtuado para atendimento de fins não republicanos – e, em se confirmando essa conclusão, apurar os possíveis responsáveis.

Por óbvio, como reiteradamente registrado, o Relatório não tem pretensão de esgotar as investigações sobre esse lamentável episódio da história do BNDES. As contribuições constantes de seu texto devem ser vistas como o resultado a que se foi possível chegar com os esforços dos membros desta Comissão, dentro do limitado tempo que dispuseram.

Assim, após o debate promovido com alguns integrantes desta Comissão, acolho os argumentos por eles apresentados no sentido de que os senhores Gil Bernardo Borges Leal, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Paulo de Sá Campello Faveret Filho, Luciene Ferreira Monteiro Machado, Maria da Glória Rodrigues Câmara e Roberto Rodrigues, ocuparam cargos técnicos relevantes, mas apenas de forma transitória. O mesmo entendimento se aplica aos senhores Antônio Luiz Feijó Nicolau e Wallin Vasconcellos. Por este motivo, devem ser excluídos dos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2 do Relatório.

No mesmo sentido, tendo em vista os debates travados e em razão do exíguo prazo do qual dispõe esta Comissão, entende-se por bem que os nomes dos senhores Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff sejam excluídos dos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2 do Relatório.

Por fim, esclareço que o nome do senhor Mendes Ribeiro Filho constou do Relatório em razão de erro material, deve ser retirado do item 12.2.1.1.

Dante do exposto, apresento Complementação de Voto no sentido de suprimir dos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2 do Relatório por mim apresentado, em 08 de outubro de 2019, os nomes a seguir indicados:

a) item 12.2.1.1

- Mendes Ribeiro Filho;
- Maria da Glória Rodrigues Câmara; e
- Roberto Rodrigues

b) item 12.2.1.2

- Gil Bernardo Borges Leal;
- Ricardo Luiz de Souza Ramos;
- Paulo de Sá Campello Faveret Filho;
- Antônio Luiz Feijó Nicolau; e
- Wallin Vasconcellos;

c) itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2

- Luciene Ferreira Monteiro Machado
- Luís Inácio Lula da Silva; e
- Dilma Vana Rousseff

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ALTINEU CÔRTES

Relator